



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

NÓS CONFIAMOS EM DEUS

JUSTIFICATIVA

A presente concessão de uso se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da Associação Rural Nova Canaã, inscrita no CNPJ sob nº 03.920.696/0001-62, com sede na Rodovia PR 557, Km 53, Recanto Beira Rio, Lote 03 – Água do Rio do Corvo, Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 103/2024, com a finalidade exclusiva da concessão de uso de um veículo Ford/EcoSport XL 1.6 Flex, Placa ASI4D40, Renavan-00197807666, Ano 2010/2011, Chassi 9BFZE55P8B8587747, Cor Branca, para atender o desenvolvimento das atividades da associação e para o desenvolvimento econômico do Município em ações de interesse coletivo, gerando e criando novas fontes de emprego, renda e no fortalecimento da agricultura familiar.

Atualmente, a Associação está voltada prioritariamente para piscicultura, na região Recanto Beira Rio / Rio do Corvo, atua na área de produção de criação de peixes para engorda, principalmente tilápias. A associação não possui veículo próprio, sendo indispensável para transporte e escoamento da produção, pois a criação de peixes para engorda depende de transporte diário e rápido. No caso de aquisição dos alevinos em Maringá, Umuarama e demais localidades, trata-se de seres vivos sensíveis, que precisam ser transportados em sacos com oxigênio e com rapidez. A associação necessita, ainda, de transporte coletivo dos associados para participação constante em cursos de qualificação, manejo alimentar, sanidade e qualidade da água, junto aos órgãos competentes, como EMATER, SEAB, SENAR, realizar visita a outros criadouros da região e para serviços junto ao IAT, na cidade de Paranavaí, que exigem licença ambiental.

Com o intuito de apoiar a Associação no desenvolvimento econômico no setor da piscicultura no município, justifica-se a sua concessão de uso como uma medida de eficiência e economicidade conforme art. 37 da Constituição Federal, não gerando custo ao Município, pois a Associação, por ser de Utilidade Pública Municipal, assumirá integralmente as despesas com combustível, pneus, seguro total e licenciamento, sendo que a responsabilidade pela fiscalização da concessão será através da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo transparência e controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. Razão pela qual a concessão de uso gratuita do veículo é medida de relevante interesse público, social e econômico.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Diamante do Norte/PR, 27 de agosto de 2026.

Eliel dos santos Corrêa
Prefeito